

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, Convite nº 008/2020, tendo como objeto **Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Instalação e Montagem de grades para fechamento e ou limitação de pessoas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para Prevenção do COVID-19**, em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

Local, _____ de _____ de 2020.

Empresa
CNPJ

Obs: (Favor utilizar os modelos do presente edital)

CONVITE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2020

MODALIDADE CONVITE Nº 008/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 09:30 até as 10:00h, do dia 25 de setembro de 2020.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às 10 horas do dia 25 de setembro de 2020.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor por item.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Nesta.

I-PREÂMBULO

1.1-A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, nomeada pela Portaria nº. 011 de 17 de fevereiro de 2020 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, nos termos e condições fixados neste Convite. Aplicam-se a esta Licitação a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II-DO OBJETO

2.1-A presente Licitação tem por objeto **Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Instalação e Montagem de grades para fechamento e ou limitação de pessoas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para Prevenção do COVID-19**, em conformidade com o **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

III-DO CONVITE

3.1-Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e) Anexo V- Modelo de Renúncia de Prazo recursal, habilitação;
- f) Anexo VI- Modelo de Renúncia de Prazo recursal, proposta;
- g)-Anexo VII- Minuta de Contrato.

IV-ÓRGÃO SOLICITANTE

4.1-Secretaria Municipal de Saúde.

V-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.3-Poderão participar da presente licitação todas as empresas convidadas ou, além das convidadas, as especializadas no ramo do objeto e cadastradas na Prefeitura Municipal de Santos Dumont que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes.

5.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa ou Pessoa Física:

5.2.1-Suspensa ou impedida de contratar com a Administração;

5.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.3-Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.3-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1-Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues à Comissão de licitação até o horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, ou protocolados na sala de Licitações no horário de 09h e 30 min. às 10h00, durante o prazo de publicação, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 145/2020
CONVITE Nº 008/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 145/2020
CONVITE Nº 008/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII-DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1 - Cada licitante poderá ser representado perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração **ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.**

7.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horários indicados conforme preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 7.3 e 7.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

7.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos pessoais (CI e CPF).

7.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão os documentos referidos no subitem 7.3, bem como do documento de credenciamento, ou instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, **com firma reconhecida** e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

7.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.3 e 7.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, no momento da sessão.

VIII-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Comissão de Licitação, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de habilitação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2-Habilitação Jurídica:

a)-Contrato Social e sua última alteração,

9.3-Regularidade Fiscal:

a) – Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e seguridade social -INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d)-Certificado de Regularidade para com o FGTS em plena validade;

e)- Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas**;

9.3.1-**Declaração** de inexistência de **Fato impeditivo** (modelo constante do **Anexo IV**);

9.3.2-**Declaração** da proponente, de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (modelo constante do **Anexo II**).

9.4-Qualificação Técnica

9.4.1-**Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.4.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos;

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

X-DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. (não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).

10.2-A proposta deverá apresentar:

a)-**Preço unitário e total, contendo especificações do objeto;**

c)-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

d)-Preços expressos em moeda corrente do país em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

e)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, alimentação, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

10.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO II**.

XI-PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

11.1-A CPL abrirá, primeiramente, o envelope n.º 01 (Documentação), inabilitando o licitante que não atender as exigências deste Convite.

11.2-Decorrido o prazo de recurso de habilitação ou inabilitação, sem que haja a interposição de recurso, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados aos licitantes inabilitados.

11.3-Em seguida, a CPL processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas.

11.4-A abertura dos envelopes "Documentação" se dará no mesmo horário e local mencionados no preâmbulo deste instrumento e a abertura do envelope "Proposta" se dará 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata de habilitação, não havendo interposição de recurso.

11.5-Havendo renúncia expressa, aos prazos de recursos, a abertura dos envelopes propostas, das habilitadas, se dará na mesma reunião da abertura dos envelopes documentação;

11.6-Em caso de empate de duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45 § 2º da Lei N.º 8.666/93.

11.7-Todos os documentos contidos nos envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL.

11.8-Lavrar-se-á Atas circunstanciadas dos julgamentos de habilitação e propostas, que deverá ser assinada pela CPL, e, licitantes presentes.

XII-DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1-Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação.

12.2-Do recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

12.3-O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar para autoridade superior.

12.4-As empresas participantes poderão optar pela renúncia de prazo recursal, hipótese em não serão observados os prazos recursais.

XIII-DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

13.1- A prestação de serviços deverá observar os requisitos:

13.1.1 - Os serviços serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e serão repassados ao prestador através de Ordem de Fornecimento;

13.1.2 - Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde a ser montados e instalados ao redor da Praça Cesário Alvim e Praça São Sebastião, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

13.1.3- O(s) pagamento(s) dos serviços será(ão) efetuado(s) a vista, diretamente a Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação de Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;

13.1.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.1.5-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.1.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

13.1.7- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

XIV-DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

14.1-O prazo de vigência do Contrato será de 180(cento e oitenta dias) a partir da sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período, podendo a Contratante cancelar o serviço de acordo com as suas necessidades, efetuando então a Contratada o pagamento proporcional aos dias de serviços prestados.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1-Advertência;

15.1.2-Multa de gradativa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não executar o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações dos serviços;

15.1.3-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias após a convocação para tal;

15.2-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.3-Além das multas estipuladas, à proponente vencedora, que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

15.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1-As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 722- 02.28.02.10.122.0014.2245- 3.3.90.39.00 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

16.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2020, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2021, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

XVII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

17.2-O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de homologação.

17.3-Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicada a proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

17.4-A CPL poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas a juntada de documentos não apresentado no momento oportuno.

17.5-Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser atribuída ao Município.

17.6-Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta, fazer reclamações, assinar a ata e interpor ou desistir de recurso, os representantes com procuração do licitante.

17.7-A Prefeitura poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, ou ainda através de comunicação escrita a contratada, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17.8-Os casos omissos e dúvidas em relação ao Processo Licitatório serão resolvidos pela CPL.

17.9-É competente o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.10-As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário de 13:00h às 17h00, na Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, ou através do telefone (32)3252-7400 Ramal 314.

Santos Dumont, 04 de setembro de 2020.

Ronaldo Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
MODALIDADE CONVITE Nº 008/2020

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Futura e eventual prestação de serviços de Instalação e Montagem de grades para fechamento e ou limitação de pessoas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para Prevenção do COVID-19, conforme especificado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA
01	180	Dia	Instalação e montagem de 160 metros de grades para fechamento e ou limitação de pessoas em toda Praça Cesário Alvim, para prevenção contra o Novo Coronavirus. OBS- Grade com 2,5 metros de comprimento e 1,30 de altura, com encaixe de trava. Pelo período de 180 dias, podendo ser renovado pelo mesmo período.
02	180	Dia	Instalação e montagem de 65 metros de grades para fechamento e ou limitação de pessoas em toda Praça Cesário da Igreja São Sebastião, para prevenção contra o Novo Coronavirus. OBS- Grade com 2,5 metros de comprimento e 1,30 de altura, com encaixe de trava. Pelo período de 180 dias, podendo ser renovado pelo mesmo período.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta Contratação se justifica pela necessidade de isolamento de pessoas na Praça Cesário Alvim e Praça da Igreja São Sebastião como prevenção ao Novo Coronavírus;

Informo ainda que esta Contratação segue o Decreto 3.009 de 16 de março de 2020 que "Declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santos Dumont em razão de epidemia do Novo Coronavírus".

Informo que esta prestação de serviço será pelo período de 180 dias (06 meses), podendo ser renovado pelo mesmo período, podendo a Contratada cancelar o serviço de acordo com as suas necessidades, efetuando então a Contratante o pagamento proporcional aos dias de serviço prestado.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, apurado-se o valor médio estimado de **R\$ 30.816,00(trinta mil e oitocentos e dezesseis reais)** conforme orçamento em anexo.

DA MODALIDADE

A presente solicitação poderá ser licitada na forma de carta convite, uma vez que os Pregões no Município estão suspensos de acordo com os decretos municipais que define as medidas de proteção contra o CORONAVIRUS e por se tratar de serviços cujas especificações de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido.

METODOLOGIA E DA PROPOSTA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando a quantidade, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os serviços a serem utilizados pela Secretaria de Saúde serão repassados por ordem de Fornecimento;
Os produtos e ou serviços deverão ser montados e instalados ao redor da Praça Cesário Alvim e Praça da Igreja São Sebastião no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da ordem de fornecimento;
O(S) pagamento(s) do(s) serviços será (ão) efetuado(s) à vista, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega/instalação e apresentação da Nota Fiscal com os documentos fiscais atualizados;
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto/prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc;
É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 722 - 02.28.02.10.122.0014.2245-3.3.90.39.00 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de serviços um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Multa nos seguintes percentuais:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;

10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

Santos Dumont, 04 de setembro de 2020.

Thaís Gomes Moreira Bittar

Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
CONVITE Nº 008/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., sob o nº..... por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta sua Proposta de Preços, para **Contratação de Empresa para Futura e eventual prestação de serviços de Instalação e Montagem de grades para fechamento e ou limitação de pessoas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para Prevenção do COVID-19**, conforme especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Específica	Preço Unitário	Preço Total
01	180	Dia	Instalação e montagem de 160 metros de grades para fechamento e ou limitação de pessoas em toda Praça Cesário Alvim, para prevenção contra o Novo Coronavírus. OBS- Grade com 2,5 metros de comprimento e 1,30 de altura, com encaixe de trava. Pelo período de 180 dias, podendo ser renovado pelo mesmo período.		
02	180	Dia	Instalação e montagem de 65 metros de grades para fechamento e ou limitação de pessoas em toda Praça Cesário da Igreja São Sebastião, para prevenção contra o Novo Coronavírus. OBS- Grade com 2,5 metros de comprimento e 1,30 de altura, com encaixe de trava. Pelo período de 180 dias, podendo ser renovado pelo mesmo período.		

Valor Global da Prestação de Serviços : R\$...(.....)

Validade da proposta: ____/____/____

Declaro que na proposta apresentada estão incluídos todos os impostos, despesas com transporte alimentação dentre outras necessárias à execução dos serviços.

Santos Dumont __ de _____ de 2020.

Empresa:
Representante:

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
CONVITE Nº 008/2020

A empresa..., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local e data.

Nome e Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2020
CONVITE N° 008/2020

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., n.º. ..., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo á presente.

Local e data.

Nome e Assinatura

ANEXO V

RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
CONVITE Nº 008/2020

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º ..., com sede na Rua..., n.º. ..., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto à habilitação do presente processo.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

ANEXO VI

RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
CONVITE Nº 008/2020

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., n.º., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto ao julgamento das propostas do presente processo.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
CONVITE Nº 008/2020

MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o Município de Santos Dumont inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.924/0001-59, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cesário Alvim, 02 Santos Dumont, Centro, nesta cidade, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, portadora do CPF _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Avenida), _____ nº. _____ na cidade de _____ a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, portador do CPF sob nº _____, seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº145/2020, CONVITE Nº 008/2020**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa para Futura e eventual prestação de serviços de Instalação e Montagem de grades para fechamento e ou limitação de pessoas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para Prevenção do COVID-19, conforme especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Específica	Preço Unitário	Preço Total
01	180	Dia	Instalação e montagem de 160 metros de grades para fechamento e ou limitação de pessoas em toda Praça Cesário Alvim, para prevenção contra o Novo Coronavírus. OBS- Grade com 2,5 metros de comprimento e 1,30 de altura, com encaixe de trava. Pelo período de 180 dias, podendo ser renovado pelo mesmo período.		
02	180	Dia	Instalação e montagem de 65 metros de grades para fechamento e ou limitação de pessoas em toda Praça Cesário da Igreja São Sebastião, para prevenção contra o Novo Coronavírus. OBS- Grade com 2,5 metros de comprimento e 1,30 de altura, com encaixe de trava. Pelo período de 180 dias, podendo ser renovado pelo mesmo período.		

II-CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1-O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____) a vista a partir da assinatura deste contrato.

2.2-Os serviços a serem utilizados pela Secretaria de Saúde serão repassados por ordem de Fornecimento;

- 2.3-Os produtos e ou serviços deverão ser montados e instalados ao redor da Praça Cesário Alvim e Praça da Igreja São Sebastião no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da ordem de fornecimento;
- 2.4-O(s) pagamento(s) do(s) serviços será (ão) efetuado(s) à vista, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega/instalação e apresentação da Nota Fiscal com os documentos fiscais atualizados;
- 2.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 2.6-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 2.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto/prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc;
- 2.8-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES **São Obrigações das partes:**

3.1-Da Contratante:

- 3.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 3.1.2- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 3.1.3- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.1.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 3.1.5- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

3.2-Da Contratada:

- 3.2.1- Prestar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;
- 3.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 3.2.3- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Art.55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 3.2.5- Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades, trabalhistas, fiscais, cível ou criminal;
- 3.2.6- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, devendo prestar informações a qualquer tempo.

IV-CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

V- CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1-As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 722 - 02.28.02.10.122.0014.2245-3.3.90.39.00 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referente ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

VI-CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- Será responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de serviços um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII-CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.3-Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;
- b) 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

7.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.6-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

VIII-CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1-O prazo de vigência do Contrato será de **180(cento e oitenta) dias**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme dispõe o art. 57, II da Lei 8666/93.

IX-CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 145/2020, Convite nº 008/2020, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Convite, proposta e demais peças que lhe compõe;

9.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X-CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

10.1-O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado.

10.2-A Prefeitura em hipótese alguma pagará multa.

10.3-O contrato também poderá ser rescindido de forma amigável se da avaliação dos relatórios elaborados pela Contratada e avaliados pela fiscalização deste contrato, não forem satisfatórios, ou ainda por conveniência entre as partes, neste caso deverá ocorrer notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

XI-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

11.2-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Santos Dumont/MG, ____ de _____ de 2020.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____